



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 016/2018 – GP.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data _____
Horário _____
SECRETARIA GERAL

Ipatinga, aos 29 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), consignados no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente Transposição é a realocação de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS representa o compromisso entre o MDS e os órgãos gestores da assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que tem como objetivo o fortalecimento desses órgãos para o pleno exercício da gestão do SUAS, do Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais, no seu âmbito de competência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, dentro das prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, gestão municipal, pactuado junto ao governo federal no ano de 2014, estabeleceu como uma das diretrizes: “Incluir 50% do público prioritário (criança, idoso, pessoa com deficiência) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” – SCFV, serviço tipificado pela Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009.

O número de atendimento estabelecido no Pacto de Aprimoramento para cumprimento totalizou em 960 (novecentos e sessenta) usuários nas faixas etárias de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, maiores de 60 (sessenta) anos, sendo que 480 (quatrocentos e oitenta) são usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias.

No ano de 2017, a SMAS desprovida de recursos financeiros, que não foram consignados nas Leis Orçamentária Anual, Diretrizes Orçamentárias para contemplar o número de atendimentos estabelecidos no Pacto, cumpriu 11% do estabelecido no Pacto.

Para o ano de 2018 várias reuniões foram realizadas entre a SMAS, o Fórum Municipal de Entidades de Ipatinga – FOMENTI, e a rede sócio-assistencial – que prestam serviços de proteção social básica, inscritos nos Conselhos Municipais do âmbito da SMAS – visando ao estudo e análise quanto a possibilidade de aumento dos valores para contemplar o número de usuários determinado no Pacto SUAS.

Portanto, as solicitações dos remanejamentos orçamentários são necessárias para possibilitar o cumprimento das ações de proteção social básica, que a SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá executar no ano de 2018, aumentando a oferta dos serviços aos usuários, conforme determinado no Pacto SUAS.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO FINANCEIRA
LEGISLAÇÃO SOCIAL
Para Fins de Parecer
em: 01.02.18
Prazo para Parecer
Até: 06.02.18

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	15.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	15.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.15.01.08.244.0011.2127	Apoyo às Organizações não Governamentais	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	189.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			189.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerá da realocação parcial da dotação a seguir discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	15.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	15.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.15.01.08.122.0002.2123	Manutenção da SMAS	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	189.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			189.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de janeiro de 2018.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL